

## DECISÃO

**Objeto:** Aquisição de armários roupeiros para atender as demandas da Gerencia de Operações de Trânsito e Gerência de Exames Práticos do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MT.

Trata-se de Pregão Eletrônico 014/2024 (SIAG 0000086/2024), que tem por objetivo em epigrafe, com sessão licitatória de abertura no dia 22/11/2024, às 08h30min.

Os autos chegaram a esta Presidência, através de Relatório da Agente de Contratação e Equipe de apoio a fim de que seja deliberado por esta autoridade quanto adjudicação e homologação.

O certame foi estruturado em dois lotes de participação exclusivas para ME/EPP/MEI.

Para a disputa dos lotes compareceu apenas o seguinte licitante: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 15.318.347/0001-54, conforme consta da Relação de Participantes.

Após a abertura de vistas e negociação, a licitante D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA – CNPJ: 15.318.347/0001-54, foi convocada a apresentar os documentos de habilitação, sendo que após a análise dos documentos, foi habilitada.

Ofertada a oportunidade para manifestação, não houve interesse recursal por parte dos licitantes. A Licitante habilitada foi declarada vencedora e o processo encaminhado para decisão da autoridade competente.

Cumpre salientar que para os dois lotes não houve disputa e os valores ficaram dentro do estimado

Assim, informamos que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigências desarrazoadas e devidamente divulgado nos meios de comunicação.

A adjudicação consiste na declaração formal de que uma empresa licitante foi vencedora do certame, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta, neste sentido, a adjudicação, portanto, faz nascer o direito da licitante em ser contratada pela administração pública naquela licitação, porém, ainda não à celebração formal do contrato, pois é necessário que todo o processo seja homologado.

A homologação é o ato de confirmação de que não houve nenhuma irregularidade no processo licitatório.

Diante dos conceitos apresentados acima, considerando que o procedimento licitatório ocorreu de maneira regular, desprovido de vícios, com cláusulas editalícias adequadas, sem exigência desarrazoadas e devidamente divulgada nos meios de comunicação bem como, não houve interposição de recurso por parte dos licitantes, conforme relatório em anexo, **DECIDO** pelo:



1. Prosseguimento dos autos para **adjudicação e homologação** dos Lotes 01 e 02.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2024

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente  
DETRAN/MT

